



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental

PARECER Nº 252/2025

PEDIDO/SOLICITAÇÃO	25.18.000002557-8/87298981
ASSUNTO	Licenciamento Ambiental – <i>Licença de Instalação</i>
RAZÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/CPF	17.497.764/0001-37
ENDEREÇO	Avenida João Leite, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Go
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	16°38'5.65"S 49°14'32.17"W
ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S)	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE: 421380000)
Grau de Poluição	Alto
PORTE	Macroproyecto

1 – DO PEDIDO

Em atendimento ao pedido para Renovação da ***Licença Ambiental de Instalação***, protocolado em 25/04/2025, referente as obras de Pavimentação, Drenagem e Construção de Bueiro na Avenida João Leite, Região Norte do Município de Goiânia, requerido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, CNPJ: **17.497.764/0001-37**, a **Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental - GERLQA** tem a relatar:

No requerimento foi solicitado a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para a Rua da Divisa. Essa Gerência informa que trata-se de áreas diferentes, as quais estão sendo tratadas em processos separados devido à complexidade de cada um. A Licença Ambiental Prévia e de Instalação da Rua da Divisa, Setor Jaó está sendo tratado no Processo 83145710. Assim, a renovação do licenciamento deverá ser requerido no processo que deu a Licença.

Dessa forma, neste ato, será considerado somente a renovação da Licença de Instalação da Avenida João Leite, no Setor Santa Genoveva.

2 – HISTÓRICO DOS AUTOS

A obra de pavimentação e drenagem da Avenida João Leite (Processo 87298981) obteve desta Gerência manifestação favorável através do Parecer Técnico nº. 1013/2021 – GERLQA. Foi emitida a Licença de Instalação nº. 347/2021, com validade até 16/08/2025.

De acordo com as informações contidas nos autos do processo a obra licenciada possui as seguintes características: comprimento: 1.546,59m; Largura: pista dupla com 9 metros cada; Área de Pista: 13.687,28 m²; Área Útil: 13.919,27 m²; Área de Base: 14.955,48 m².

Na primeira análise desta Gerência, Relatório de análise nº. 60/2025 - GERLQA, foi informado que para a análise

conclusiva era necessário a apresentação da seguinte documentação: Requerimento contemplando apenas as obras de pavimentação e drenagem para a Avenida João Leite, no Setor Santa Genoveva; Renovação da Portaria que autoriza a movimentação do processo em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; Apresentar um memorial de caracterização da obra, conforme Termo de Referência desta Agência, informando ainda as condições atuais da obra, quais etapas foram concluídas e quais ainda se encontram em fase de conclusão; Anexar projetos e estudos exigidos por essa Gerência, conforme lista de documentos para a Licença de Instalação, caso tenha alterações nos projetos anteriormente aprovados.

2.1 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AOS AUTOS (RELATÓRIO DE ANÁLISE 060/2025 – GERLQA)

- Consta anexado aos autos as seguintes documentações:
- Requerimento de Renovação da Licença de Instalação. O Requerimento considerou a renovação de duas licenças: Obras de pavimentação e drenagem para a Rua da Divisa e Obras de pavimentação e drenagem para a Avenida João Leite. As duas obras foram tratadas em processos distintos devido à complexidade de cada uma. Assim, a renovação da licença deverá também ser tratada da mesma forma;
- Portaria nº. 222/2024 dando poderes a servidores da Seinfra para movimentar o processo em nome do interessado. Considera-se que a Portaria foi emitida e assinada por gestores da gestão passada. A mesma deverá ser atualizada, considerando que esses funcionários não respondem mais pela Secretaria. E não se sabe também se os funcionários designados para responder, compõem o quadro da Seinfra;
- Licença Ambiental de Instalação nº. 347/2021, emitida para as Obras de pavimentação, drenagem da Avenida João Leite, Região Norte do município de Goiânia, nesta capital, com validade até 16/08/2025.
- Publicação do Pedido de Renovação da Licença de Instalação;
- Despacho da Gerência de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, solicitando a renovação da Licença de Instalação nº. 347/2021 e que seja desconsiderado o processo físico de licenciamento ambiental nº. 87298981, por se tratar do mesmo objeto, devendo a tramitação ocorrer exclusivamente por meio do presente processo eletrônico (SEI). Entretanto, a documentação anexada aos autos não contempla os estudos e projetos relativos ao licenciamento em questão. Dessa forma, se houve alterações nos estudos e projetos anteriormente aprovados, os novos deverão constar nos autos.

3 – SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA/PENDÊNCIAS

- Requerimento contemplando apenas as obras de pavimentação e drenagem para a Avenida João Leite, no Setor Santa Genoveva;
ATENDEU.
- Renovação da Portaria que autoriza a movimentação do processo em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
ATENDEU. Foi apresentado a Portaria nº. 50/2025, designando os servidores Liszt Mendes Cardoso, Gabriel de Souza Meira, como responsáveis por movimentar os processos da SEINFRA.
- Apresentar um memorial de caracterização da obra, conforme Termo de Referência desta Agência, informando ainda as condições atuais da obra, quais etapas foram concluídas e quais ainda se encontram em fase de conclusão;
ATENDEU. Foi apresentado um Memorando nº. 35/2025, informando que “*até a presente data, as obras mencionadas ainda não foram iniciadas. Ressaltamos que, conforme consta no Processo SEI nº 23.18.000001744-2, o empreendimento ainda se encontra em fase de trâmites para ação licitatória, não havendo, portanto, o início da execução física das obras de pavimentação e drenagem*”. E que “*até que seja concluído o processo licitatório e emitida a ordem de serviço, não há, no momento, etapas*”.

executadas a serem caracterizadas no memorial técnico solicitado”.

- Anexar projetos e estudos exigidos por essa Gerência, conforme lista de documentos para a Licença de Instalação, caso tenha alterações nos projetos anteriormente aprovados;
ATENDEU. Foi apresentado os projetos de drenagem contemplando a Avenida João Leite. Constatou que um dos lançamentos proposto está desaguando numa área de servidão desapropriada, fora do leito do Ribeirão João Leite. Os lançamentos em APP costumam originar processos erosivos. Dessa forma o lançamento deverá ser readequado até o Leito do Rio. Não há proposta de sistemas de retenção, detenção e/ou infiltração de águas pluviais do sistema de drenagem, como forma de minimizar os impactos no curso hídrico receptor. O projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil Rafael Ferro Campos, Registro 20150/D/GO, ART 1020200068328.

4 – RECOMENDAÇÕES AO EMPREENDEDOR

A poda/extirpação de qualquer exemplar arbóreo só poderá ser feito mediante Parecer Técnico/Autorização da Gerência de Arborização Urbana, sob pena de medidas fiscais cabíveis. Para a Licença de Instalação o interessado deverá apresentar a autorização para a supressão.

De acordo com o art. 193, incisos I e II, da Lei Complementar 349 de 04/03/2022 (Plano Diretor de Goiânia), para novas edificações no subsolo no Município de Goiânia, **fica proibido em caráter permanente o rebaixamento de lençol freático, assim como o bombeamento do mesmo**, sob pena de medidas fiscais cabíveis. O rebaixamento provisório do lençol freático poderá ser realizado em caráter provisório, somente no período de fundação da obra e obras correlatas, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

O resíduo resultante da demolição de construções existentes na área deverá constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, assim como no Relatório de Gerenciamento de Resíduos.

Cumpre informar que a Licença a ser emitida abrange os aspectos ambientais, sendo de total responsabilidade do empreendedor atender a todos os demais requisitos dos órgãos envolvidos na aprovação do projeto, tais como SEPLANH, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEINFRA dentre outros, devendo estes estarem ATUALIZADOS nos autos.

Informamos também que esta licença ambiental **NÃO** contempla a legislação de proteção ao patrimônio cultural acautelado em nível federal e, portanto, o interessado deverá atender aos procedimentos administrativos estabelecidos pela Instrução Normativa Iphan nº 01/2015, junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O não atendimento a esses procedimentos sujeitará o interessado às sanções administrativas cabíveis, incluindo, se for o caso, o embargo do empreendimento, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis

Salientamos ainda que a análise é realizada com base na documentação apresentada, sendo que a eficiência dos projetos e estudos propostos e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do Empreendedor e dos Responsáveis Técnicos, cujas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs encontram-se juntadas aos autos, sob pena de medidas administrativas e penais cabíveis.

Este Parecer deverá ser parte integrante da Licença Prévias. E o mesmo não autoriza a implantação de rebaixamento de lençol freático (preventivo, permanente ou sazonal) na área.

5 – CONCLUSÃO

Dante do exposto a Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental – GERLQA, sob o **PONTO DE VISTA TÉCNICO**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à emissão da **Licença Ambiental de Instalação (exceto para rebaixamento sazonal e permanente de lençol freático na área)** para obras de pavimentação e drenagem da Avenida João Leite, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, sob responsabilidade da empresa **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, CNPJ: 17.497.764/0001-37**.

6 – ENCAMINHAMENTO

Dante o exposto, encaminham-se os autos à **Diretoria de Licenciamento Ambiental – DIRLIN** para conhecimento e medidas cabíveis.

A SEFIC se reserva o Direito de exigir estudos complementares e/ou documentos e realizar vistorias quando houver necessidade.

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Maria Pio de Santana, Analista em Obras e Urbanismo**, em 16/09/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Teixeira Lobo Lessa de Barros, Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental**, em 16/09/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 16/09/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8000349** e o código CRC **F8066FCB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000002557-8

SEI Nº 8000349v1